



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16)3944-2399

E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



REPROVADO EM UNICA VOTAÇÃO
POR 3 VOTOS FAVORÁVEIS
5 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 13/02/2020
Décio Fernandes dos Santos
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01/2020

02 de janeiro de 2.020.

Décio Fernandes dos Santos
Presidente

“Fixa subsídios para os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dumont para a legislatura 2021/2.024”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo aprova e o excelentíssimo senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O exercente do mandato de Prefeito Municipal de Dumont perceberá, na legislatura a iniciar-se em 2021, o subsídio mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º - O exercente do mandato de Vice-Prefeito Municipal de Dumont perceberá, na legislatura a iniciar-se em 2021, o subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 3º - O mandato de Vereador do Município de Dumont perceberá, na legislatura a iniciar-se em 2021, o subsídio mensal de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Artigo 4º - O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara perceberá, na legislatura a iniciar-se em 2021, no desempenho do cargo, perceberá apenas seu subsídio como Vereador.

Artigo 5º - O exercente de cargo de Secretário Municipal perceberá, na legislatura a iniciar-se em 2021, no desempenho do cargo, subsídio mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Os subsídios de que trata esta lei não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado disposição ou teto limite, contidos na Constituição Federal e legislação federal pertinente.

Artigo 7º - Os subsídios fixados por esta lei aos agentes políticos do Poder Executivo, poderão ser alterados por lei específica, para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices em relação à revisão geral anual dos servidores públicos municipal.

Artigo 8º - As unidades orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo consignarão, em cada exercício, as dotações destinadas a suportarem o pagamento dos subsídios fixados por esta lei.

13
02
2020

Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
Encaminhado de Comissão



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, aos 13 de fevereiro de 2.020.

PAULO CÉSAR FÁBIO
=Vereador= (PSB)=

PAULO VITOR BALSAMO
=Vereador= (PTB)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP
FONE.: (16)3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI N.º 01/2020**


No exercício do que dispõe o art. 29, V e VI da Constituição Federal e art. 7º, “b”, VII da Lei Orgânica do Município, propomos o presente projeto que fixa os subsídios dos agentes políticos de Dumont para a legislatura 2021/2024.


Os valores propostos para a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores observam com rigor os limites de despesa com o Legislativo e seu pessoal, fixados pelo art. 29-A, I, § 1º da Constituição Federal. O gasto proposto com os agentes políticos respeita também os limites de despesa com pessoal estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000.

Ao fixar já, há mais ou menos 8 (oito) meses das eleições municipais de 2020, a remuneração dos agentes políticos do próximo mandato, esta Câmara exercita o princípio constitucional da impessoalidade, que deve reger a administração pública, já que ainda não se sabe sequer, a definição oficial dos candidatos a próxima eleição municipal.

A remuneração ora proposta, trará uma economia anual aos cofres públicos, na próxima legislatura, de aproximadamente R\$105.000,00 e nos 4 anos próximos, essa economia chegará aos R\$420.000,00, ou seja, 43,67%. Essa economia prevista, poderá ser utilizada como retorno à nossa população em infraestrutura, educação, segurança, saneamento básico, saúde, esportes e assistência social.

Dado a importância da propositura, contamos com o apoio de todos os senhores vereadores em aprova-la.


PAULO CÉSAR FÁBIO
=Vereador= (PSB)=


PAULO VITOR BALSAMO
=Vereador= (PTB)